

02
03
CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES

PROCESSO N° 3019016

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Of. nº 21/2016 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 1º de março de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 21, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 16.000,00.

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, as reduções das dotações orçamentárias descritas no art. 2º do projeto de lei.

A abertura de crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei, se faz necessária para custeio dos veículos utilizados em atividades que visam a implementação do Sistema Único de Assistência Social, em específico o Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Bento Gonçalves.

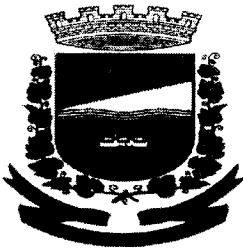
Portanto, segue o incluso Projeto de Lei, para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 16.000,00.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), na unidade orçamentária que segue:

Orgão: 13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 13 - GESTÃO DESCENTRALIZADA

Função: 08 - Assistência Social

Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária

Programas: 0322 - Assistência Social Geral da População

Projeto/Atividade: 2224 - Manutenção da Frota de Veículos

Recurso: 1061 - IGD-PBF - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

| | |
|--|----------|
| Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 6.000,00 |
|--|----------|

| | |
|---|-----------|
| Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
|---|-----------|

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso acima descrita.

Orgão: 13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 13 - GESTÃO DESCENTRALIZADA

Função: 08 - Assistência Social

Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária

Programas: 0322 - Assistência Social Geral da População

Projeto/Atividade: 2205 - Remuneração, Encargos e Direitos dos Servidores

Recurso: 1061 - IGD-PBF - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

| | |
|--|----------|
| Elemento: 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil | 2.000,00 |
|--|----------|

Projeto/Atividade: 2316 - Gestão Descentralizada - IGD PBF

Recurso: 1061 - IGD-PBF - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

| | |
|--|-----------|
| Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 10.500,00 |
|--|-----------|

| | |
|---|----------|
| Elemento: 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |
|---|----------|

| | |
|---|----------|
| Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1.500,00 |
|---|----------|

Orgão: 13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 13 - GESTÃO DESCENTRALIZADA

Função: 08 - Assistência Social

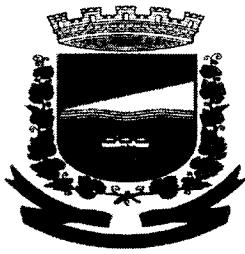
Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária

Programas: 0322 - Assistência Social Geral da População

Projeto/Atividade: 2316 - Gestão Descentralizada - IGD PBF

Recurso: 1061 - IGD-PBF - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

| | |
|---|----------|
| Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 1.000,00 |
|---|----------|



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º A abertura de crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para custeio dos veículos utilizados em atividades que visam a implementação do Sistema Único de Assistência Social, em específico o Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Bento Gonçalves.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezesseis.

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal